



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 793 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.”

O povo do Município de Guiricema/MG, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2021, ao Hospital São João Batista, localizado na cidade de Visconde do Rio Branco - MG, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) repassados no menor tempo possível conforme disponibilidade financeira do município.

Art. 2º - O recurso de que se trata esta Lei será liberado de acordo com a disponibilidades financeiras.

Art. 3º - Fica a entidade contemplada pelo Município com subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ou que não prestar conta, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02	Prefeitura Municipal	
06	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0002	Mais Saúde	
2.092	Apoio ao Hospital São João Batista	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$30.000,00
Fonte de Recursos: 2.59 - Transf. SUS - Custeio Serv. Saúde		

Art. 5º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o superávit financeiro do Exercício anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 16 de abril de 2021.



JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG